

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025
PROCESSO 142/2025**

I. PREÂMBULO

01.01. A **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, n.º.434, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Campos Elíseos, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, que tem por objeto a **Contratação de 02 (duas) empresas distintas especializadas para fornecimento de link dedicado de internet por FIBRA Óptica para a Fundação Hospital Santa Lydia, com instalação (ponto concentrador) no Hospital Santa Lydia, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, regido, em especial, pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto n.º 8.538/2015, Decreto n.º 10.024/2019 e pelo Regulamento Próprio de Contratação (RPC-FHSL).

a) **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às **09h00** do dia **06 de Outubro de 2025**.

b) **LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

c) **UASG:** 930003 - Fundação Hospital S. Lydia de Ribeirão Preto - SP

d) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo observam o horário de Brasília - DF.

e) **BENEFÍCIO APLICÁVEL ÀS ME E EPP:** Sim, art. 48, I e III da LC n.º. 123/2006.

f) **PREÇO MÁXIMO:** O valor de referência é o preço máximo admitido.

g) **EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:** Não.

h) **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado

i) **VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 539.928,48 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

01.02. A presente contratação encontra fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto n.º 10.024/2019 e do art. 14 do Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), na sua forma eletrônica.

II. OBJETO

02.01. A presente licitação tem por objeto a Contratação de 02 (duas) empresas distintas especializadas para fornecimento de link dedicado de

internet por FIBRA Óptica para a Fundação Hospital Santa Lydia, com instalação (ponto concentrador) no Hospital Santa Lydia, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, que integra este Edital como Anexo I.

III. DO PROCEDIMENTO

03.01. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, através do Sistema de Compras do Governo Federal, nos termos deste Edital.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e pela equipe de apoio designados no processo administrativo supra por meio da Portaria nº 082/2025, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação.

IV. DO CREDENCIAMENTO

04.01 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, condição preliminar de cadastro que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através do Sistema de Compras do Governo Federal.

04.02 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

04.03 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

04.04 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

04.05 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

04.05.01 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas e condições constantes do presente Edital e seus Anexos.

05.02. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

05.03. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

05.04. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam o objeto deste Edital e as demais exigências constantes em seus Anexos, estando, porém, impedidos de participar da presente licitação:

05.05. Os interessados suspensos ou impedidos de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Preto, nos termos do art. 156, III, da Lei n.º 14.133/2021, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;

05.05.01. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do art. 156, IV, da Lei n.º 14.133/2021;

05.05.02 Enquadradas nas vedações previstas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

05.05.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.05.04. Empresas em forma de consórcios; e

05.05.05. As empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual no lote de participação exclusiva, a essas pessoas jurídicas.

05.06. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

05.06.01. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu arts. 42.

05.06.01.01. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

05.06.01.02. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores,

mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (para este último, quando não houver vedação à sua participação).

05.06.02. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

05.06.03. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

05.06.04. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

05.06.05. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

05.06.06. que a proposta foi elaborada de forma independente;

05.06.07. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

05.06.08. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

05.06.09. Empresas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

05.07. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

06.01. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

06.01.01. valor unitário e total do item;

06.01.02. Marca;

06.01.03. Fabricante;

06.01.04. Quantidade.

06.02. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.02.01. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade divergente do indicado no edital.

06.03. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, não cabendo à Fundação nenhum custo adicional.

06.04. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.05. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nos seus termos.

06.05.01. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

06.05.02. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

06.06. Ao realizar o registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento que identifique o licitante.

06.06.01. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

06.07. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.08. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06.09. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e produto diverso das especificações constante no termo de referência.

06.10. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

06.11. O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor unitário.

06.12. A Contratada deve se obrigar a prestar o serviço, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei.

06.13. A quantidade anual aproximada está apresentada no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto.

06.14. No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

06.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

06.16. No caso de divergência entre as descrições dos materiais/serviços existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, prevalecerão os estabelecidos no Edital e seus anexos.

VII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

07.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

07.03. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.04. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.05. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR POR ITEM, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

07.06. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.07. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.08. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

07.09. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

07.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

07.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

07.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

07.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

07.16. Poderá o pregoeiro, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

07.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

07.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta comercial inicial.

07.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

07.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

07.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

07.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

07.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

07.28.01. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

07.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

07.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, solicitação de negociação com o licitante que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com o licitante que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

07.30.01. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie exclusivamente através do sistema a proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme modelos disponíveis neste Edital no Anexo II e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação.

07.31.01. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido neste item, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

07.31.02. A proposta atualizada deverá ser elaborada com preço unitário e total, fixos e irrevogáveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o preço unitário e total máximo definido na planilha estimativa, quando for o caso.

07.31.03. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento do licitante vencedor.

07.31.04. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

07.32. Havendo divergência entre o descritivo da proposta e imagens ilustrativas, prevalecerá o primeiro.

07.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

08.01. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

08.02. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

08.02.01. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

08.02.02. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

08.02.03. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

08.02.04. Que apresentarem mais de uma marca para o Item ofertado;

08.02.05. Que não apresentarem marca, quando for o caso.

08.02.06. Que contenham preços excessivos, assim considerados os de valores unitários e global superiores aos do valor estimado;

08.02.07. Que apresente preço manifestamente inexequível.

08.02.07.01. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

08.03. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço total.

08.03.01. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

08.04. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

08.05. A Fundação reserva-se o direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

08.06. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

08.06.01. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

08.07. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

08.08. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

08.09. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08.10. A empresa arrematante não será declarada vencedora caso sua proposta final esteja com os valores unitários e total do Item acima do valor máximo estimado.

08.11. Quando a licitação tiver itens destinados à Cota Reservada – exclusiva para ME/EPP e à Cota Principal e a mesma empresa for vencedora em ambos os Itens, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

08.11.01. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, o Pregoeiro poderá ofertar este Item ao licitante vencedor da Cota Principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação no certame, desde que seja pelo preço do primeiro colocado na Cota Principal.

IX. DA HABILITAÇÃO

09.01. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

09.01.01. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

09.02. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

09.03. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

09.03.01. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

09.03.01.01. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

09.03.02. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

09.04. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

09.05. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

09.06. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

09.07. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

09.07.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

09.08. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos

registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

09.08.01. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

09.09. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

09.09.01. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

09.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

09.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

09.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

09.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

09.12.01. Para empresa individual: Registro comercial;

09.12.02. Para microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

09.12.03. Para sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

09.12.03.01. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

09.12.04. Para sociedade civil (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

09.12.05. Para sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, em conformidade ao disposto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

09.12.06. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

09.12.07. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

09.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

09.13.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.

09.13.02 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

09.13.03 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

09.13.04. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

09.13.05. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT ou positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho e normas regulamentares.

09.13.06. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

09.13.07. O licitante devidamente enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição.

09.13.07.01. Será concedido ao licitante vencedor, enquadrada no item anterior, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a

critério da administração pública, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

09.13.07.02 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.13.07.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Fundação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

09.14.01. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

09.14.01.01. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.

09.14.02. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

X. DOS RECURSOS

10.01. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.02. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.03. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.03.01. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.03.02. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

10.03.03. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.03.04. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.04. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.05. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.06. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.07. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.08. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.09. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

XI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.01. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.01.01. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.01.02. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.02.01. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.02.01.01. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.01. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12.02. Em decorrência da licitação que será processada pelo Pregoeiro e, após sua adjudicação e homologação, será lavrada o contrato, nos termos deste Edital.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

13.01. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.01.01. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

13.02. Se, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios de regularidade da adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a entidade Adjudicante verificará a situação por meio hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.02.01. Se não for possível atualizá-las por meio hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar;

13.02.02. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.02.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e

o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.02.04. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

13.03. A Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto adjudicado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.04. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

XIV. RECURSO FINANCEIRO E VALOR ESTIMADO

14.01 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços correrão por conta dos recursos oriundos de verbas próprias, do Convênio nº 121/2021, 022/2020, 141/2022 e Contrato nº 324/2023, 031/2024 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

14.02. O valor estimado ou preço de referência para a contratação está indicado no preâmbulo este Edital e no Anexo I – Termo de Referência e Descrição do Objeto, levando em conta um valor total anual estimado, em conformidade com estimativa/justificativa de preços constante do processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14.03. O preço máximo, definido no preâmbulo, é o limite admitido para fins de registros e consequente contratação/aquisição.

XV. DAS SANÇÕES

15.01. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

15.02. Eventual multa administrativa aplicada ao licitante faltoso não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.03. Será considerada infração contratual grave, sujeita às sanções descritas no respectivo contrato, a não indicação de endereço de e-mail ou número de telefone vinculado ao aplicativo *whatsapp* ou outro semelhante para recebimento de comunicações e notificações expedidas pela contratante, bem como a não confirmação do seu recebimento

15.04. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

15.05. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do presente Edital, o lance é considerado proposta.

15.06. As penalidades por ocasião da execução do objeto, observarão o disposto no contrato, no contrato e na Lei.

XVI. FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.01. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: **fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br**.

16.02. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

16.03. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado pelo e-mail fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.04. Os pedidos de impugnações serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

16.05. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

16.06. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

16.07. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.08. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no sitio eletrônico da Fundação www.hospitalsantalydia.com.br.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á o Contrato no sistema eletrônico.

17.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.03. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ribeirão Preto.

17.04. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.05. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.06. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.07. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município.

17.08. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.09. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11. Fica assegurado à Fundação o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.12. Aplicam-se aos casos omissos, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores e o Regulamento Próprio de Contratações (RPC-FHSL).

17.13. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

17.14. Toda e qualquer alteração deste Edital observará a mesma forma de publicidade do original.

17.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto/SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente Pregão.

17.16. Fazem parte integrante deste instrumento convocatório:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - ORDEM DE COMPRA; e

ANEXO V – AVISO DE LICITAÇÃO.

Ribeirão Preto/SP, 19 de setembro de 2025.

Cassia Amaro Batista de Santana
Diretora Administrativa

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Solicitamos a contratação de 02 (duas) empresas distintas especializadas para em fornecimento de link dedicado de internet por FIBRA ÓPTICA para a Fundação Hospital Santa Lydia, com instalação (ponto concentrador) no Hospital Santa Lydia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária pois a quantidade de computadores e dispositivos conectas a internet, o uso de sistemas computacionais em nuvem e sistemas computacionais via web, próprios ou de terceiros tem crescido exponencialmente nos últimos anos na sede da Fundação Hospital Santa Lydia e no Hospital Santa Lydia, local que é ponto concentrador de acesso à internet e rede municipal de fibra óptica.

2.2. Dessa forma a Fundação Hospital Santa Lydia pode garantir o cumprimento dos convênios e contratos de gestão das unidades de saúde junto a Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão Preto, mantendo agilidade nos atendimentos, com amplo acesso aos serviços de saúde à população de Ribeirão Preto, em conformidade com os aspectos legais inerentes aos contratos de gestão, necessita de alta disponibilidade de conexão com a internet, sendo tecnicamente aplicado o conceito de dupla abordagem por fornecedores diferentes.

3. QUANTIDADE

3.1. As quantidades foram definidas em função da análise de utilização de internet na sede administrativa da Fundação Hospital Santa Lydia e Hospital Santa Lydia ao longo de 5 (cinco) anos e da adequação ao crescimento do consumo.

3.2. A estimativa segue acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a economia de escala.

3.3. Para a contratação o quantitativo descrito neste termo de referência reflete a atual necessidade dos setores/unidades envolvidos, sendo organizados no quadro resumo que consta ABAIXO:

Catálogo Compras.gov.br

Grupo 165 – Serviço 27090 - Outros Serviços para a Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

As empresas do LOTE 01 e LOTE 02 deverão ser distintas para caso haja falha no link de um dos fornecedores, o link do outro fornecedor possa continuar fornecendo o serviço sem interrupções

LOTE	DESCRIÇÃO
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE 1 GPBS, SIMÉTRICO, FULL-DUPLEX, DISPONIBILIDADE 99,5%, DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICOS
02	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE 1 GPBS, SIMÉTRICO, FULL-DUPLEX, DISPONIBILIDADE 99,7%, DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AVANÇADOS, FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICOS

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO

4.1. O Local de Instalação de Ambos os Links será o Hospital Santa Lydia, na Rua Tamandaré, 434 Campos Elíseos, 14085-070, Ribeirão Preto, SP.

5. ESPECIFICAÇÕES

- 5.1. Fornecimento de link dedicado de acesso à internet com velocidade simétrica de 1 Gbps;
- 5.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- 5.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- 5.4. Velocidade mínima de 99,9% da velocidade nominal;
- 5.5. Disponibilidade média mensal de 99.7% (SLA);
- 5.6. A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração dos equipamentos que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;
- 5.7. O acesso à Internet deve ser fornecido através de Link Dedicado via fibra-óptica (LOTE 01);
- 5.8. O acesso à Internet deve ser fornecido através de Link Dedicado via fibra-óptica com Dupla Abordagem (LOTE 02);
- 5.9. A CONTRATADA para o LOTE 02 deverá fornecer e manter equipamento configurado para fornecer “failover” e “spil-lover” balanceamento de carga, entre o seu link e o link do LOTE 01, de forma que caso algum dos links sofra queda o tráfego seja automaticamente transferido para o link em funcionamento. E durante o funcionamento normal o link que estiver com mais carga seja transferido o tráfego para o outro link garantindo assim estabilidade de velocidade.
- 5.10. Os acessos deverão ser fornecidos obrigatoriamente através de fibra-óptica, não sendo aceito, através de GPON (Gigabit Passive Optical Network);
- 5.11. Todos os aparelhos utilizados neste projeto deverão ser cedidos no modelo de Comodato, ou seja, toda e qualquer troca independentemente do motivo, seja melhoria,

defeitos de quaisquer gêneros e/ou queima serão realizadas sem nenhum custo para esta CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todo o custeio e sem nenhuma taxa de instalação;

5.12. O Link Dedicado deverá ser instalado no endereço indicado pela CONTRATANTE;

5.13. Na implantação por dupla abordagem a CONTRATADA proverá equipamento automático de chaveamento e os enlaces devem operar em modo ativo todo o tempo;

5.14. A solução deverá contemplar, para o link de internet (LOTE 02), recursos de redundância de acesso (última milha), com dupla abordagem até a caixa de entrada nas dependências da CONTRATANTE, através de meios de acessos ópticos distintos com comutação automática entre os dois acessos, garantindo a continuidade automática do serviço, sem redução da banda total CONTRATADA em caso de falha de uma das rotas, que deverá estar evidenciado através da topologia da solução;

5.15. Os equipamentos deverão suportar protocolo de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol - Protocolo de Gerenciamento de Rede Simples);

5.16. Todos os equipamentos necessários a prestação do serviço descrito, tais como switches, modems, roteadores, rádios e etc., deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e capazes de serem monitorados pelo NOC;

5.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;

5.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE ao menos 05 (cinco) IPV4 públicos (/29), realizando sua configuração quando necessário.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

6.1. Os serviços da conexão de acesso à Internet devem estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço. (SLA);

6.2. Instalação e alteração de velocidade - Após a implantação inicial da conexão de acesso à Internet, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características do sistema, dar-se-ão por solicitação formal da CONTRATANTE, e deverão ser executadas em um prazo máximo de 15 (dias) dias corridos.

7. SUPORTE TÉCNICO BÁSICO (LOTE 01)

7.1. Os chamados de suporte devem ser feitos através de um site ou número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita ou ligação local, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, para problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve estar disponível no horário comercial em todos os dias úteis da semana;

7.2. O tempo máximo para abertura de chamados deve ser de 15 minutos;

- 7.3. O tempo para identificação do problema deverá ser de no máximo 3 (três) horas. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 4 (quatro) horas;
- 7.4. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da CONTRATADA, sendo o limite anual, para as paralisações, de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.5. A CONTRATADA deverá possuir um centro de atendimento e serviços 24 horas todos os dias;
- 7.6. Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva acima mencionados, constantes da execução do projeto, deverão atender aos seguintes requisitos:
- 7.7. Abertura do chamado técnico: a CONTRATANTE informará a CONTRATADA através de sua central de atendimento;
- 7.8. Atendimento ao chamado técnico: com disponibilidade de tempo integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e prazo de atendimento de até 4 (quatro) horas a contar da hora imediata do chamado inicial feito pela CONTRATANTE;
- 7.9. Conclusão do atendimento: solução satisfatória de uma OCORRÊNCIA, com o retorno ao perfeito funcionamento, e aceite devidamente registrado no relatório técnico da CONTRATADA;
- 7.10. O processo em questão será a única forma de requisito de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo necessário que o mesmo funcione 24 horas por dia 7 dias por semana, sendo imprescindível que a CONTRATADA mantenha em sua central de atendimento no mínimo um funcionário monitorando o sistema para resposta ao chamado dentro do prazo especificado no edital;
- 7.11. A CONTRATADA deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;
- 7.12. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- 7.13. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8. SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AVANÇADO (LOTE 02)

- 8.1. A solução NOC (Network Operation Center) deverá incorporar todos os serviços contratados no presente Edital;
- 8.2. Deverá gerenciar todos os itens do presente Edital, link dedicado de internet e demais necessidades da CONTRATANTE;
- 8.3. O link dedicado de acesso à internet redundante e equipamentos, de acordo com necessidade da CONTRATANTE;

8.4. A CONTRATADA do LOTE 02, no quesito Monitoramento Avançado ficará responsável pela abertura e acompanhamento de chamados técnicos até sua finalização junto a CONTRATADA do LOTE 01, em caso de falha do link desta.

8.4.1. CENTRO DE MONITORAMENTO: ATENDIMENTO DE 1º NÍVEL

8.4.2. Atendimento de primeiro nível refere-se a Central de Serviços:

8.4.2.1. A Central de Serviços é o único ponto de contato (Single Point of Contact - SPOC) e tem por objetivo restaurar os serviços dos usuários o mais rápido possível, provendo soluções definitivas e soluções de contorno minimizando assim o impacto no negócio causado pelas falhas de TI;

8.4.3. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.4.4. As mudanças de endereço dos pontos, que serão solicitados conforme necessidade da CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, deverão ocorrer sem custos ao CONTRATANTE;

8.4.5. O serviço de atendimento de primeiro nível prestado pelo Service Desk deverá seguir as boas práticas preconizadas pelo ITIL v3;

8.4.6. O Service Desk realizara os seus atendimentos através das seguintes entradas:

8.4.6.1. Portal Web: Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um serviço de autoatendimento onde os usuários poderão registrar suas requisições, que serão automaticamente direcionadas ao Service Desk;

8.4.6.2. E-mail: Uma conta de e-mail exclusiva será utilizada para os atendimentos de primeiro nível. Os usuários enviarão suas solicitações, as mensagens serão automaticamente convertidas em requisições e serão direcionados ao Service Desk;

8.4.7. Escopo de atividades do 1º Nível:

8.4.7.1. Fazer o primeiro atendimento, entender, atender e/ou direcionar a solicitação do usuário para o responsável pela solução, de acordo com o definido no processo/procedimento;

8.4.7.2. Receber, registrar, priorizar e acompanhar todos os Incidentes;

8.4.7.3. Acompanhar o status dos Incidentes;

8.4.7.4. Direcionar os chamados para os níveis de suporte conforme estabelecido nos processos garantindo a determinação correta dos tempos de solução e níveis de serviços acordados com a CONTRATANTE;

8.4.7.5. Acompanhar os resultados operacionais e de satisfação para garantir a manutenção destes resultados e sugerir melhorias que permitam alavancalos;

8.4.7.6. Trabalhar em conformidade com o "schedule" definido;

8.4.7.7. Estar sempre "logado" nos sistemas e ferramentas definidas para o atendimento;

8.4.7.8. Fornecer informações sobre os incidentes e a qualidade do serviço prestado;

8.4.7.9. Atuar como ponto único de contato (First Line Support);

8.4.7.10. Manter os clientes informados sobre o status e a evolução dos Incidentes;

8.4.7.11. Monitorar e escalar procedimentos com base em um Nível de Serviço Acordado;

- 8.4.7.12. Informar os clientes sobre mudanças ocorridas nos prazos de atendimento e Níveis de Serviços;
- 8.4.7.13. Prover uma avaliação inicial de todos os Incidentes;
- 8.4.7.14. Prover informações gerenciais e propor recomendações para a melhoria do serviço;
- 8.4.7.15. Contribuir para a identificação dos Problemas;
- 8.4.7.16. Encerrar os incidentes e obter confirmação do cliente;
- 8.4.7.17. Interagir e prover informações aos grupos de solução de segundo e terceiro níveis;
- 8.4.7.18. Identificar e quando cabível, escalonar problemas de lentidão no acesso aos serviços e sistemas prestados ao CONTRATANTE;
- 8.4.7.19. Apoiar na comunicação das mudanças realizadas através do processo de Gerenciamento de mudanças;
- 8.4.7.20. Verificar junto aos usuários o pleno atendimento de suas demandas quando do fechamento dos chamados;
- 8.4.7.21. Manter atualizada a base de conhecimento com as mudanças previstas no escopo;
- 8.4.8. Os serviços prestados pelo ponto único de contato do SERVICE DESK deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, cabendo a ela o provimento de toda a infraestrutura necessária, envolvendo seus custos com estrutura física, refrigeração adequada, mesas, cadeiras, hardware, aparelhos telefônicos, software e demais itens que se façam necessários;
- 8.4.9. Cabe a CONTRATADA manter a equipe de Service Desk treinada nos processos de gerenciamento de serviços e nas tecnologias descritas nesta especificação. incluindo conectividade, acesso à internet e utilização de ferramentas como e-mail, sistemas operacionais e softwares de automação de escritório. E responsabilidade da CONTRATADA manter uma quantidade mínima de pessoas suficiente para atender aos níveis de serviço exigidos;
- 8.4.10. A Central de Atendimento da equipe de Nível 1 deverá seguir as normas da NR17;
- 8.5. ATENDIMENTO DE 2º NIVEL (REMOTO)
 - 8.5.1. Revisar, adequar e manter a topologia de rede da CONTRATANTE de acordo com as melhores práticas recomendadas pelos fabricantes dos ativos de rede utilizados;
 - 8.5.2. Realizar atividades constantes de manutenção visando garantir desempenho e segurança adequados a CONTRATANTE;
 - 8.5.3. Corrigir as vulnerabilidades identificadas no ambiente;
 - 8.5.4. Revisar, no mínimo anualmente, as políticas (regras) de forma a garantir o melhor desempenho da solução, inexistência de regras não autorizadas ou não mais utilizadas, bem como a conformidade da solução a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
 - 8.5.5. Avaliar e otimizar os parâmetros de configuração para garantir o atendimento aos requisitos dos níveis de disponibilidade;

8.5.6. Os atendimentos remotos de segundo nível são aqueles, que por algum impedimento, não puderam ser resolvidos pelo 1º Nível do Service Desk, e serão realizados remotamente. Esse atendimento deve contemplar apenas as localidades constantes neste certame;

8.5.7. O suporte de 2º nível deverá ser prestado por técnico especializado, com formação e/ou certificação adequada ao problema a ser tratado;

8.5.8. O suporte de segundo nível será acionado pelo Service Desk a partir das informações e descrições constantes das Requisições de Serviço ou Incidentes abertos pela equipe de Primeiro nível;

8.5.9. A conclusão dos atendimentos sempre deverá ser registrada na ferramenta de Service Desk;

8.5.10. Escopo de atividades do 2º Nível - Analista de Qualidade:

8.5.10.1. Gerenciar os níveis de Serviço na ferramenta de Service Desk;

8.5.10.2. Gerenciar relatórios de estatísticas dos indicadores;

8.5.10.3. Gerenciar Mudanças;

8.5.10.4. Acompanhar reuniões sobre mudança e janelas de Requisições de Mudanças;

8.5.10.5. Interagir com as áreas/Unidades envolvidas durante as Requisições de Mudanças;

8.5.10.6. Obter as aprovações para requisições de mudanças;

8.5.10.7. Escopo de atividades do 2º Nível:

8.5.10.8. Manter atualizada a base de conhecimento com as mudanças previstas no escopo;

8.5.10.9. Identificar a causa raiz e aplicar as soluções de contorno e definitiva conforme as requisições do Gerenciamento de Problemas. Toda causa raiz, solução de contorno e solução definitiva deve ser registrada na Ferramenta de Service Desk;

8.5.10.10. Revisar, adequar e manter a topologia de rede da CONTRATANTE de acordo com as melhores práticas recomendadas pelos fabricantes dos ativos de rede utilizados;

8.5.10.11. Realizar atividades constantes de manutenção visando garantir desempenho e segurança adequados a CONTRATANTE;

8.5.10.12. Corrigir as vulnerabilidades identificadas no ambiente;

8.5.10.13. Revisar, no mínimo anualmente, as políticas (regras) de forma a garantir o melhor desempenho da solução, inexistência de regras não autorizadas ou não mais utilizadas, bem como a conformidade da solução a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

8.5.10.14. Avaliar e otimizar os parâmetros de configuração para garantir o atendimento aos requisitos disponibilidade, desempenho e segurança da CONTRATANTE;

8.5.10.15. Verificar a disponibilidade de novas correções, atualizações ou versões de software disponibilizadas pelo fabricante, no ambiente da CONTRATANTE;

8.5.10.16. Aplicar atualizações e correções (patches) disponibilizadas pelo fabricante da solução;

8.5.10.17. Avaliar, no mínimo, anualmente e em conjunto com a equipe da CONTRATANTE. A topologia utilizada no ambiente de rede, propondo melhorias e o uso de novas tecnologias que possam trazer ganhos para a instituição;

8.5.10.18. Manter a documentação do ambiente periodicamente atualizada;

8.6. ATENDIMENTO DE 3º NIVEL (ON-SITE).

8.6.1. Prestar serviços de manutenção, suporte técnico em equipamentos de informática e telecomunicações utilizados nas localidades constantes neste documento;

8.6.2. O fornecimento das peças de reposição se dará por conta da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

8.6.3. A Contratada se responsabiliza com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;

8.6.4. A CONTRATADA será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários a limpeza e a manutenção dos equipamentos objetos deste edital;

8.7. SOFTWARE DE MONITORAMENTO

8.7.1. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA Software de Monitoramento e Gerenciamento da Rede, mediante comodato, isto é, deverá ser de propriedade da CONTRATADA, composta por hardware e software de monitoramento que contemple todas as licenças necessárias para todos os ativos de rede necessários para a total implantação do projeto e possíveis de serem instalados (não será aceita a cobrança de renovação e/ou ampliação de licenças visto que, são de propriedade da empresa e necessária a execução do contrato);

8.7.2. REQUISITOS MÍNIMOS DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO

8.7.2.1. A solução de Monitoramento do Centro de Operação de Rede (NOC) e Segurança da contratada deverá atender os requisitos mínimos, comprovados conforme requisitos de habilitação técnica deste edital;

8.7.2.2. Ser instalado em hardware e software nas instalações da CONTRATADA, cabendo a mesmo sua manutenção e operação durante todo o contrato;

8.7.2.3. Permitir o monitoramento dos ativos contemplados pelo escopo deste edital;

8.7.2.4. Ser capaz de prover monitoramento e gerenciamento fim-a-fim dos recursos da infraestrutura de ativos de rede e outros equipamentos a ela conectados;

8.7.2.5. Possuir arquitetura WEB de forma a poder ser acessado por browser padrão, sem necessidade de qualquer cliente específico;

8.7.2.6. Permitir a instalação em ambiente virtualizado (VMWARE ou Hyper-V);

8.7.2.7. Ser instalável diretamente sobre o sistema operacional do Servidor, não exigindo o uso de framework de terceiros;

8.7.2.8. Permitir o gerenciamento de capacidade, estado, configuração e uso dos recursos de rede, bem como dos serviços utilizados na rede e também dos usuários que tenham permissão para se utilizar da infraestrutura;

- 8.7.2.9. Suportar de forma nativa o gerenciamento de equipamentos sem a necessidade de programação e compilação adicional de MIBs (Management Information Bases) proprietárias, possibilitando o gerenciamento de redes heterogêneas;
- 8.7.2.10. Ter a funcionalidade de autodescobrimento de equipamentos na rede, exibindo a rede através de várias opções de visualização dos elementos descobertos: por topologia, por VLAN, por tipo de elementos, por uma visualização customizada com base na organização física dos equipamentos e por organização lógica dos mesmos;
- 8.7.2.11. Permitir a definição de múltiplos usuários de gerenciamento, definindo, inclusive, a atribuição de funções de gerencia de cada um dos usuários, e a limitação sobre quais equipamentos esses usuários terão e qual tipo de permissão de acesso;
- 8.7.2.12. Administrador deve ter o controle sobre quais usuários do sistema de gerencia que terão permissão de gerencia sobre os equipamentos e grupos de equipamentos, bem como deve ter o poder de restringir quais comandos podem ser implementados pelos usuários.
- 8.7.2.13. O Administrador deve ter acesso a todas as ferramentas de auditoria, que possam identificar as alterações efetuadas na rede, mesmo as que tenham sido programadas na rede, bem como quer foram os autores das alterações;
- 8.7.2.14. Oferecer um gerenciamento completo dos processos de tolerância a falhas através de análise e correlação de eventos, alarmes em tempo real, e avaliação de problemas;
- 8.7.2.15. Permitir o monitoramento de performance, detecção de gargalos e outros problemas da rede, incluindo aqueles relacionados com a carga da CPU, uso da memória, e utilização de banda, tempo de resposta e disponibilidade dos equipamentos;
- 8.7.2.16. Permitir habilitar e/ou desabilitar sensores que estejam disponíveis no equipamento;
- 8.7.2.17. Possuir a possibilidade de definir limites de parâmetros que gerem alarmes em qualquer monitor;
- 8.7.2.18. alertando rapidamente os operadores sobre qualquer questão considerada anormal;
- 8.7.2.19. Percentual de utilização de interface;
- 8.7.2.20. Percentual de perda de pacotes;
- 8.7.2.21. Tempo de resposta;
- 8.7.2.22. Desconexão;
- 8.7.2.23. Possibilitar a customização tanto dos eventos como das regras dos filtros de alarmes, para evitar que os operadores não recebam alarmes desnecessários;
- 8.7.2.24. Possuir gerenciamento centralizado de relatórios para simplificar administradores aos dados gerados pelo uso da rede;
- 8.7.2.25. Oferecer a possibilidade de uso de relatórios pré-definidos, além de permitir que os administradores definam os parâmetros de seus próprios relatórios;
- 8.7.2.26. Possibilitar relatórios em diversos formatos, incluindo arquivos com extensões “pdf” e “xls”;

8.7.3. FERRAMENTAS DE SERVICE DESK

8.7.3.1. Para o correto registro do chamado técnico, a empresa CONTRATADA deverá possuir um SISTEMA DE REQUISICAO DE TICKET para Help Desk em plataforma WEB tendo como características o cadastro, acompanhamento, controle e consulta de ocorrências de suporte, com os seguintes requisitos mínimos:

8.7.3.2. Deverá cobrir o funcionamento de todos os níveis de atendimento;

8.7.3.3. Possibilitar a implementação de um Ponto Único de Contato para todos os chamados de reportes de incidentes e requisições de serviços.

8.7.3.4. Controlar ciclo de vida de todos os incidentes, requisições, problemas, mudanças e entradas no sistema.

8.7.3.5. Ser utilizada através de plataformas de autoatendimento via WEB.

8.7.3.6. Possibilitar a visualização das informações sobre diferentes perspectivas (usuário, atendente, gerente, solucionador, etc.).

8.7.3.7. Monitorar prazos de execução e tratamento de chamados, emitindo alarmes sobre níveis de serviço e potenciais impactos sobre o serviço oferecido.

8.7.3.8. Possibilitar a extração de dados para geração de relatórios técnico-gerenciais através de interfaces amigáveis sem a necessidade de contratação de terceiros.

8.7.3.9. Permitir a notificação automática da(s) equipe(s) quando houver chamados recém-abertos, atrasados. escalados ou concluídos. Tais notificações poderão ser feitas através de e-mail, de acordo com as regras estabelecidas pelo administrador do sistema.

8.7.3.10. Implementar a facilidade de atribuição de status de forma parametrizável e sem limite de opções.

8.7.3.11. Permitir a vinculação de arquivos de outros formatos (Word. Excel. PowerPoint, etc.) que deverão compor o registro

8.7.3.12. Permitir o controle de qualidade técnica do serviço prestado, através de interface para que os usuários possam avaliar o serviço prestado.

8.7.3.13. Emitir relatórios de métricas de qualidade e status da situação dos eventos (chamados, incidentes, requisitos de serviços, requisitos de mudanças, registro de problema, etc.) em qualquer momento ou remotamente.

8.7.3.14. Elaborar relatórios gerenciais customizados e publicados na Intranet de acordo com as necessidades e periodicidade definida pela CONTRATANTE.

8.7.3.15. Permitir o uso multidimensional de dados, com múltiplas camadas de informação, com facilidades de navegação. análise de tendencias e composição de relatórios e/ou pesquisas.

8.7.3.16. Conter um gerador de relatório. com relatórios básicos nativos na solução;

8.7.3.17. Garantir o Gerenciamento de Serviços de TI, tendo como base a biblioteca ITIL, através de uma solução integrada e escalável.

8.7.3.18. Possuir um acompanhamento e ciclo de vida dos chamados: Abertura, acompanhamento e fechamento de chamados;

8.7.3.19. Visualizações on-line disponíveis para os todos os envolvidos na solução dos chamados;

- 8.7.3.20. Follow up de chamados;
- 8.7.3.21. Categorização dos chamados;
- 8.7.3.22. Acompanhamento do SLA e Agentes de Solução;
- 8.7.3.23. Geração on-line de relatórios e gráficos;
- 8.7.3.24. Automação de processos e informações;
- 8.7.3.25. Escalonamento e posicionamento de chamados críticos para supervisão. gerencia e diretoria, caso desejado;
- 8.7.3.26. Escalonamento automático para outros níveis de solução;
- 8.7.3.27. Designação dos chamados para outros grupos de suporte e agentes de solução incluindo o registro de chamados em outros prestadores de serviços;
- 8.7.3.28. Posicionar periodicamente os usuários quanto ao desenvolvimento dos eventos solicitados;
- 8.7.3.29. Mensurar os acordos de níveis de serviços de todos os agentes provedores de solução;
- 8.7.3.30. Emitir relatórios gerenciais e operacionais demonstrando tendencias, metas, situações e objetos de melhorias contínuas;
- 8.7.3.31. Pesquisa de Satisfação via sistema, automaticamente a cada encerramento de chamado com status Resolvido ou Encerrado (amostragem de pesquisa pode ser total ou parcial quanto ao número de usuários pesquisados);
- 8.7.3.32. Criação de Base de Conhecimento (base de dados criada pelo registro de ocorrências e solução dos problemas canalizados no Service Desk), permitindo maior agilidade, flexibilidade e padronização de soluções;
- 8.7.3.33. Ser utilizada através da web, acessível de qualquer local, em qualquer horário;
- 8.7.3.34. Configuração de Pesquisa de Satisfação Automática;
- 8.7.4. GERENCIAMENTO DE MUDANÇAS
- 8.7.4.1. Facilitar o registro e armazenamento de Requisições de mudanças conforme previsto na biblioteca ITIL;
- 8.7.4.2. Limitar o acesso aos diferentes estágios do tramite de uma Requisição de mudanças, baseado em perfil de acesso;
- 8.7.4.3. Suportar a enxergão de texto livre em diferentes estágios do tramite de uma Requisição de mudanças;
- 8.7.4.4. Facilitar o rastreamento de uma Requisição de mudanças;
- 8.7.4.5. Controlar o acesso e as modificações realizadas nas requisições de mudanças, em diferentes estágios do processo, mantendo histórico sobre as alterações realizadas;
- 8.7.4.6. Prover facilidades para a avaliação de impactos de uma mudança, possibilitando o acesso controlado ao Banco de Dados do Gerenciamento da Configuração;
- 8.7.4.7. Suportar a criação e manutenção da Programação Futura de mudanças;
- 8.7.4.8. Possibilitar a inserção de campos de texto livre para diversas finalidades;
- 8.7.4.9. Associar incidentes e/ou problemas a Requisição de mudanças;
- 8.7.4.10. Prover facilidades de notificação via e-mail ao CONTRATANTE sobre mudanças durante todo o ciclo de vida da Requisição de mudanças e implementar a facilidade de

fechamento automático de problemas e incidentes relacionados a uma determinada Requisição de mudanças quando essa tiver sido fechada com sucesso;

8.7.4.11. Prover facilidades de comunicação quanto a informações de mudanças e programações destas que possam ser enviadas ao Service Desk e grupos de usuários específicos;

8.7.5. GERENCIAMENTO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.7.5.1. O objetivo do processo de Gerenciamento de Nível de Serviços e garantir que os serviços sejam entregues na quantidade, qualidade e custos acordados. Para isso e necessário monitorar, manter e melhorar continuamente os níveis de serviço prestados;

8.7.5.2. A CONTRATADA deverá manter o Catalogo de Serviços relacionado ao escopo deste edital utilizando-o nas diferentes classificações de chamados a serem reportados pelos usuários, sejam dentro do escopo da CONTRATADA ou fora do escopo;

8.7.5.3. Deverá documentar e monitorar o nível de serviços exigido neste edital;

8.7.5.4. Deverá também desenvolver e gerenciar em conjunto com a CONTRATANTE um Plano de Melhoria Continua dos Services visando implementação de ações decorrentes de informações dos relatórios de serviços;

8.7.5.5. Deverão ser reportados mensalmente pela CONTRATADA os seguintes relatórios de gerenciamento:

8.7.5.6. Quantidade de chamados solucionados por período;

8.7.5.7. Quantidade de chamados por tipo de classificação;

8.7.5.8. Quantidade de chamados por tipo de severidade;

8.7.5.9. Quantidade de chamados fora do SLA;

8.7.5.10. 1 OP 10 dos chamados que mais ocorreram por período;

8.7.5.11. FOP 10 dos usuários que tiveram mais incidentes;

8.7.5.12. TOP 10 dos equipamentos que tiveram mais incidentes;

8.7.5.13. Quantidade de problemas encerrados por período e por localização;

8.7.5.14. Quantidade de problemas abertos e estimativa de volume de incidentes associados;

8.7.5.15. Quantidade de Problemas Pendentes por Mudanças;

8.7.5.16. Quantidade de Problemas em Diagnostico;

8.7.5.17. Tempo médio de diagnóstico de problemas;

8.7.5.18. A CONTRATADA deverá emitir os relatórios mensalmente até o dia 10 de cada mês ou por demanda;

8.7.5.19. Para a emissão de relatórios sob demanda. a CONTRATADA terá 5 dias uteis para sua emissão;

8.7.5.20. Implementar a facilidade de cadastramento e manutenção de um catalogo de serviços, com as respectivas descrições de serviços e seus atributos;

8.7.5.21. Implementar aferição e monitoração de níveis de serviço para cada item de configuração;

8.7.5.22. prioritariamente informações relativas à disponibilidade do referido item de configuração;

8.7.5.23. Prover a documentação e o gerenciamento de parâmetros de Acordos de Níveis de Services;

8.7.5.24. Prover a documentação e o gerenciamento de parâmetros de Acordos de Nível Operacional;

8.7.5.25. Prover a documentação e o gerenciamento de parâmetros de Contratos de Apoio;

8.7.5.26. Prover a correlação dos parâmetros dos Acordos de Nível Operacional e Contratos de Apoio aos Acordos de Níveis de Serviços;

8.7.5.27. Integrar-se com os modules de Gerenciamento de Incidentes, Gerenciamento de Problemas e Gerenciamento de Mudanças, intercambiando indicadores entre estes modules e o módulo de Gerenciamento de Níveis de Serviços;

8.7.5.28. Prover facilidade para o Gerenciamento dos Acordos de Níveis de Serviços contemplando um "dashboard" para aferição dos objetivos de níveis de serviço;

8.8. SUPORTE TÉCNICO

8.8.1. Os chamados de suporte devem ser feitos através de um site ou número telefônico 0800 ou equivalente a ligação gratuita ou ligação local, fornecendo, neste momento, o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, para problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve estar disponível no horário comercial em todos os dias uteis da semana;

8.8.2. Os Hospitais, UBDSs e UPAs, funcionam aos finais de semana e feriados, 24 horas, portanto, deverá existir algum canal de atendimento para estas datas;

8.8.3. O tempo para identificação do problema deverá ser de no máximo 1 (uma) hora. O tempo para abertura de chamado deverá ser de no máximo 15 minutos. O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 2 (duas) horas;

8.8.4. Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede da CONTRATADA, sendo o limite anual, para as paralisações, de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8.5. A CONTRATADA deverá possuir um centro de operação de redes e serviços 24 horas todos os dias;

8.8.6. Prestação de serviços de Supervisão e Gerenciamento de Rede e ativos contidos neste edital incluindo 1º Nível (Central de Atendimento), 2º Nível (Atendimento Remoto especializado) e 3º Nível (Atendimento On-Site);

8.8.7. Os serviços de Suporte Técnico e Manutenção Corretiva acima mencionados, constantes da execução do projeto, deverão atender aos seguintes requisitos:

8.8.8. Abertura do chamado técnico: a CONTRATANTE informará a CONTRATADA através de sua central de serviços;

8.8.9. Atendimento ao chamado técnico: com disponibilidade de tempo integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e prazo de atendimento de até 2 (duas) horas a contar da hora imediata do chamado inicial feito pela CONTRATANTE;

- 8.8.10. Conclusão do atendimento: solução satisfatória de uma OCORRÊNCIA, com o retorno ao perfeito
- 8.8.11. funcionamento, e aceite devidamente registrado no relatório técnico da CONTRATADA;
- 8.8.12. O processo em questão será a única forma de requisição de serviços entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo necessário que o mesmo funcione 24 horas por dia 7 dias por semana, sendo imprescindível que a CONTRATADA mantenha em sua central de suporte no mínimo um funcionário monitorando o sistema para resposta ao chamado dentro do prazo especificado no edital;
- 8.8.13. A CONTRATADA deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato;
- 8.8.14. Os atendimentos de hardware, que por ventura sejam fornecidos, deverão ser efetuados no local onde os equipamentos foram entregues;
- 8.8.15. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito de hardware apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes de acessórios, sem representar qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.8.16. Deverá também, monitorar os roteadores dos links de internet de todos os lotes presentes no presente edital, caso a CONTRATADA do LOTE 02, no quesito Monitoramento Avançado identifique falhas no link da CONTRATADA do LOTE 01, esta ficará responsável pela abertura e acompanhamento de chamados técnicos até sua finalização junto a CONTRATADA do LOTE 01.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O LOTE 01 E LOTE 2:

- 9.1. Comprovação de aptidão técnica pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- 9.2. Será considerado “compatível” com o objeto desta licitação, o atestado ou a somatória de atestados comprobatórios de execução simultânea, pela licitante de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do lote que o proponente apresentar proposta (Súmula 24 – TCE / SP);
- 9.3. Declaração de que possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem assim pessoal qualificado, disponível para a execução do objeto, inclusive em casos de atendimento de emergência, conforme previsto no Termo de Referência;
- 9.4. Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL a empresa para explorar os Services de Comunicação de Multimídia e a comprovação de regularidade junto a ANATEL;
- 9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXCLUSIVA PARA O LOTE 02:
- 9.5.1. Comprovação de que a licitante possui no mínimo 01 (um) analista de redes com especialização em roteamento e switches, comprovado através da apresentação de certificados de conclusão de curso. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado. ou

ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços (conforme Súmula N.º 25 do Egrégio TCE/SP);

9.5.2. Comprovação de a licitante possuir no mínimo 01 (um) analista certificado em Gestão de Projetos, afim de gerenciar todas as execuções de serviços e novos projetos atendidos neste edital. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços (conforme Súmula N.º 25 do Egrégio TCE/SP);

9.5.3. Comprovação de que a licitante possui no mínimo 01 (um) analista com certificação em ITIL. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços (conforme Súmula N.º 25 do Egrégio TCE/SP);

9.5.4. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de funcionários, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e devidamente certificado(s) pela entidade profissional competente (CREA ou conselho profissional pertinente), através do respectivo certificado de acervo (s) técnico (s) – CAT ou documento equivalente, por execução de serviços de características semelhantes ao objeto “LINK DEDICADO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, MONITORAMENTO E SERVICE DESK”. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula N.º 25 do Egrégio TCE/SP).

9.5.5. Comprovação da qualificação em telecomunicação ou redes de computadores dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos, sendo exigido certificado de conclusão de curso relacionados aos itens objeto do presente edital ou semelhantes;

9.5.6. Declaração de que a licitante possui sede ou filial dotada de toda a infraestrutura técnica adequada de laboratório, equipamentos/módulos/peças de reposição e recursos humanos qualificados, necessárias e suficientes para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e de suporte técnico aos itens de equipamentos constantes da proposta e por esta ofertados para a realização do serviço do presente edital, podendo a CONTRATANTE realizar diligência para averiguação.

9.5.7. Comprovação de que a licitante possui no mínimo 01 (um) profissional com experiencia em monitoramento de ativos (NOC), comprovado através da apresentação de certificados de conclusão do curso. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social (no caso de sócio da empresa), por carteira de trabalho ou ficha de empregado, ou ainda por meio de contrato de trabalho de prestação de serviços (conforme Súmula N.º 25 do Egrégio TCE/SP).

9.5.8. Comprovação mediante datasheet do equipamento a ser utilizado para comprovação da função de failover e spillover;

10. OUTROS REQUISITOS

10.1. Os equipamentos, acessórios e/ou suprimentos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência.

10.2. Fica obrigado a CONTRATADA a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os itens quando:

10.2.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto a danos e/ou deterioração.

10.2.2. Houver na entrega itens deteriorados, danificados ou impróprios para utilização.

10.2.3. Os itens não atenderem às legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao item em questão.

10.2.4. Os itens não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca e modelo conforme apontados na proposta da CONTRATADA.

10.2.5. Os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

10.3. Caso seja verificado no ato da entrega inconsistências como as apontadas anteriormente, resultando em substituição, o processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos itens encaminhados pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, os itens serão definitivamente recebidos e aceitos.

10.4. A CONTRATADA deve obrigatoriamente entregar/instalar os equipamentos, acessórios e/ou suprimentos somente após agendamento junto ao setor de informática de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas no endereço da unidade de destino.

10.5. A CONTRATADA poderá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega/instalação dos itens. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4880, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantal Lydia.com.br

10.6. A CONTRATADA deverá atender solicitações de suporte somente do setor de informática da fundação, que será realizada através de canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA (por exemplo, telefone, site e e-mail) para solicitação dos pedidos.

10.7. O pagamento será realizado todo dia 15 (quinze) de cada mês, subsequente a prestação do serviço, mediante emissão da respectiva nota fiscal e confirmação pelo setor responsável.

10.8. As notas fiscais e/ou faturas devem ser enviadas para o e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br com 7 (sete) dias de antecedência da data de vencimento, sendo a CONTRATADA obrigada a realizar os ajustes quanto ao vencimento em caso de entrega atrasada.

10.9. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções.

10.10. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável).

10.11. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável).

10.12. O prazo de vigência da contratação será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogável dentro do prazo legal, mediante termo aditivo.

11. Descritivo Técnico:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE 1 GPBS, SIMÉTRICO, FULL-DUPLEX, DISPONIBILIDADE 99,5%, DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICOS	R\$ 4.927,01	R\$ 4.927,01
02	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE 1 GPBS, SIMÉTRICO, FULL-DUPLEX, DISPONIBILIDADE 99,7%, DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AVANÇADOS, FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICOS	R\$ 6.321,50	R\$ 6.321,50
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL		R\$ 11.248,51	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES		R\$ 134.982,12	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 48 MESES		R\$ 539.928,48	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Fundação (...)

Pregão n.º (...) /20(...).

Processo: (...) /20(...).

Objeto: (...).

A empresa (...), estabelecida na Rua (...), n.º (...), na cidade de (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento ao previsto no edital de licitação supra e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE 1 GPBS, SIMÉTRICO, FULL-DUPLEX, DISPONIBILIDADE 99,5%, DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICOS		R\$	R\$
02	LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA, VELOCIDADE 1 GPBS, SIMÉTRICO, FULL-DUPLEX, DISPONIBILIDADE 99,7%, DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO AVANÇADOS, FORNECIMENTO DE 05 (CINCO) ENDEREÇOS IPV4 PÚBLICOS		R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL			R\$	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES			R\$	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 48 MESES			R\$	

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Banco: (...) n.º (...) | Agência: (...) | CC: (...).

Declaro ciência e concordância com as condições de execução do objeto, conforme previsto no edital.

Local e data

Assinatura do responsável

Dados da Empresa, Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone e e-mail.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº. ____/2025 | PROCESSO N.º ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E EMPRESA
_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, **Cassia Amaro Batista de Santana | CPF/MF: 349.730.468-92**

, e de outro lado a empresa *****, inscrita no CNPJ/MF n.º *****, com sede na Rua *****, n.º *****, bairro *****, CEP **.*-***, na cidade de *****, Estado de *****, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º *****/2025, regido pelo Regulamento Próprio de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia (RPC-FHSL), decorrente do Pregão Eletrônico n.º *****/202*, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na **Contratação de 02 (duas) empresas distintas especializadas para fornecimento de link dedicado de internet por FIBRA Óptica para a Fundação Hospital Santa Lydia, com instalação (ponto concentrador) no Hospital Santa Lydia, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses**, nas condições descritas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital do Pregão Eletrônico;
- 1.2.3 A proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma imediata a assinatura.

2.2 O prazo de vigência da contratação é de **** **prorrogável por até 10 anos, iniciando-se em **/**/****, com término previsto para **/**/****.**

2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com a contratada.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4 Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº **/**** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Salvo em situações extraordinárias e precedidas de autorização da contratante, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ***** (*****), perfazendo o valor total de R\$ ***** (*****).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os valores contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/**/202*.

7.2 Após o interregno de um ano, precedido de solicitação da CONTRATADA, os valores contratados serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

7.3 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Considerar-se-á como ato de livre vontade, ainda que tácito, a solicitação de renovação de contrato com manutenção ou redução do valor global, mesmo sem a aplicação do índice de correção nos termos dos itens 6.2 e 6.3, hipótese em que será vedada a aplicação retroativa ou prospectiva de reajustes não incidentes em exercícios anteriores ou ainda, pelo acúmulo de índices inflacionários quando expressa ou tacitamente, a CONTRATADA não o exigiu, mantendo-se no mais, a possibilidade de reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8 Cientificar a Gerência Jurídica da Fundação Hospital Santa Lydia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

9.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

9.5 A CONTRATADA deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão da presente contratação.

9.6 A CONTRATADA é responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, apresentando documentação quando exigida.

9.9 A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.10 A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11 A CONTRATADA submeterá previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

9.12 A CONTRATADA na prestação de serviços acessória à entrega dos bens, não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.13 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a a multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

9.14. Não possuir em seus quadros administrador ou sócio com poder de direção que seja agente político ou vereador, bem como parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito e Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Diretores da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

9.15. A CONTRATADA fornecerá endereço de e-mail bem como número de telefone vinculado ao aplicativo whatsapp ou outro semelhante, por meio do qual a contratante realizará comunicações formais e encaminhará notificações relacionadas à execução contratual, sendo obrigatório acusar o recebimento.

9.16. A CONTRATADA compromete-se a tomar conhecimento do Código de Conduta Ética da Fundação Hospital Santa Lydia (disponível no site oficial da Fundação), aderindo às suas disposições e lhes dando fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 As condições de garantia de execução serão estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I – não acusar recebimento das comunicações e notificações realizadas na forma do item 9.15.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato;

III - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHSL e ao funcionamento dos serviços de assistência à saúde;

IV - dar causa à inexecução total do contrato;

V - deixar de entregar a documentação exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;

VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da compra direta sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida pelo processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução do contrato;

X - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação de compra direta segundo o RPC-FHSL;

XII - praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

11.2 Serão aplicadas à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I – advertência;

II – impedimento de licitar e contratar;

III – multa: por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 11.1 deste contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação direta e será aplicada ao responsável.

11.2.1 A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fundação.

11.2.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a FHSL;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.3 Todas as sanções previstas nos incisos I e II desta cláusula 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso III da mesma cláusula.

11.2.3.1 Antes da aplicação da sanção prevista no inciso III (multa) do caput da cláusula 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 dias úteis contados da intimação, que será realizada por email ou via aplicativo whatsapp ou outro semelhante.

11.2.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela FHSL à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, que será realizada por e-mail ou via aplicativo whatsapp ou outro semelhante.

11.2.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.2.4.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a FHSL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RPC-FHSL para as penalidades de impedimento de licitar e contratar.

11.2.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar são passíveis de reabilitação, na forma da Lei 14.133/2021 e do RPC-FHSL.

11.2.7. Será considerada infração contratual grave, sujeita às sanções descritas no respectivo contrato, a não indicação de endereço de e-mail ou número de telefone vinculado ao aplicativo *whatsapp* ou outro semelhante para recebimento de comunicações e notificações expedidas pela contratante, bem como a não confirmação do seu recebimento.

11.2.8. Da intenção de aplicação de quaisquer penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, que será realizada pelo e-mail ou pelo aplicativo whatsapp ou outro semelhante previamente informados pelo fornecedor, sob pena incorrer nas sanções descritas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 58 do RPC-FHSL, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 59 e 60 do mesmo RPCFHSL (artigos que tratam dos modos de extinção – unilateral, consensual, decisão 3º - e das consequências que pode acarretar sem prejuízo das sanções).

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUSTEIO

13.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundo do Convênio nº ***/****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RPC-FHSL e demais normas e princípios gerais dos contratos aplicáveis às contratações com fundações públicas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do RPC-FHSL.

15.2 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração no objeto do contrato, como a simples retificação do nome empresarial, alteração de endereço, dentre outras, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 56 do RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas no RPC-FHSL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, ** de ***** de 2025.

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF 13.370.183/0001-89
Cassia Amaro Batista de Santana
CPF/MF: 349.730.468-92

CONTRATADA

CNPJ/MF **.***.*/0001-**
Representante
CPF/MF *****

Testemunhas:

1ª.

2ª.

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO V
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90059/2025. PROCESSO N.º: 142/2025. PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, para AMPLA PARTICIPAÇÃO. OBJETO: **Contratação de 02 (duas) empresas distintas especializadas para fornecimento de link dedicado de internet por FIBRA Óptica para a Fundação Hospital Santa Lydia, com instalação (ponto concentrador) no Hospital Santa Lydia, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.** VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 539.928,48 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos). DATA DA REALIZAÇÃO: **A sessão pública de processamento ocorrerá no dia 06/10/2025 e terá início às 09h00.** INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Diretamente no site www.gov.br/compras/pt-br ou gratuitamente na íntegra somente para consulta através do site <http://www.hospitalsantal Lydia.com.br>.